



câmara municipal de Jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 221/75**

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado - de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O § 2º de artigo 191 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ 2º - Toda matéria que estiver sujeita a voto, exceto os requerimentos, ensejará a respectiva justificativa."

Art. 2º - O inciso X de artigo 144 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"X - Licença de Vereador."

Art. 3º - O inciso VIII de artigo 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:-

"VIII - Voto de louvor ou congratulações por ato público ou acontecimento de alta significação."



Art. 4º - O artigo 19 "caput", do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 19 - Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discutí-las, deverá se afastar da Presidência antes de ser anunciada a discussão do assunto proposto e somente poderá reassumi-la, após esgotar-se a matéria apresentada."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (06/02/1975)

  
(Edgar Corrêa Dias)  
1º Secretário.

  
(Carlos Ungaro)  
Presidente.  
  
(Rolando Giavella)  
2º Secretário.

(Proc. nº. 13.794-502.291 - fls. 2)



câmara municipal de Jundiá  
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria Geral da -  
Câmara Municipal de Jundiá, em seis de fevereiro de mil novecen-  
tos e setenta e cinco. (06/02/1975)

(Guinez Marcos Panteja)  
Diretor Geral.